

Lei nº 432, de 14  
de março de 1961.

Dispõe sobre per-  
muta de maqui-  
na, e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal  
de, Colón, Estado de San  
Félicito:

faço saber que a  
Comuna Municipal de-  
cretou e eu promulgo a seguinte  
lei:

Artigo 1.º - É a Super-  
tuna Municipal autori-  
zada a dispor de a  
importância de Cr. \$ 20.000,00  
(vinte mil cruzeiros), com  
a permuta de uma má-  
quina de escrever, marca  
"Remington", modelo 16,  
usada, em estado regu-  
lar, de sua proprieda-  
de, por uma máquina  
de calcular, marca "Con-  
tinental", reconstruída,  
em bom estado, com capa-  
cidade de operações até  
99.999.999,99, esta pertencen-  
te ao Sr. Jorge Franco  
Pereira.

Artigo 2.º - fica aberto,

na Secretaria Municipal,  
um crédito especial  
de Cr. \$ 20.000,00 (vinte  
mil cruzeiros), destinado  
a atender as despesas  
decorrentes desta lei.


Parágrafo único - O va-  
dor do presente crédito  
será coberto com os  
recursos provenientes do  
excesso de arrecadação  
previsto para a corren-  
te exercício.

Artigo 3º - Esta lei en-  
trará em vigor na  
data de sua publi-  
cação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal  
de Peloua, em 14 de  
maio de 1961.

~~M. Gláucia~~  
Prefeito Municipal

Registada e publicada  
nesta Secretaria, na da-  
ta supra.

  
Secretário da Prefeitura